LEI N.º4.930, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), para atendimento ao Convênio a ser firmado com o CENEP – Centro de Educação Profissional em Cooperativismo, Gestão Ambiental e Turismo, correspondente ao repasse mensal de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), durante o período de agosto a dezembro de 2002, com o objetivo de implantação do Programa de Nucleação e Diagnóstico Rural no Município.

Art. 2º Constituem recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

02 – Poder Executivo
2.9 – Secretaria Municipal de Obras e Sistema Viário

260.0 3390.30.01 20.606.0668.2.040 – Material de Consumo.....	R$	900,00
266.8 3390.36.01 17.512.0611.2.045 – Outros Serv. Terc. Física.....	R$	4.900,00
267.1 3390.36.01 20.606.0668.2.040 – Outros Serv. Terc. Física.....	R$	900,00
274.9 3390.39.01 20.606.0668.2.040 – Serv. Terc. Pess. Jurídica.....	R$	4.900,00
277.8 3390.93.01 04.122.0501.2.038 – Indeniz. e Restituições.....	R$	2.900,00
293.0 4490.52.01 15.451.0668.2.041 – Material Permanente.....	R$	900,00
297.2 4490.92.01 04.122.0501.2.038 – Desp. de Exerc. Anteriores.....	R$	4.100,00
TOTAL	**R$**	**19.500,00**

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 20 de setembro de 2.002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal